

— Lei nº 23 —

Autoriza aquisição de um
teatro com lâmina.

A Câmara Municipal de Barra
de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um teatro, com ar-
quitetura lâmina, observadas as prescri-
ções legais, digo, prescrições legais, para
o seu serviço de construção de estradas,
aberturas de ruas, etc., podendo despen-
dir, para tal, até a quantia de Cruz-
etas 360.000,00 (Trezentos e secenta mil cruzei-
ros).

(Parágrafo 2º). Parágrafo segundo:)

Parágrafo I: — A compra deverá
ser feita diretamente ao estabelecimento

comercial importador e o preço da maquinaria referida neste artigo amortizado em dois exercícios;

Parágrafo II: - A Prefeitura poderá dar uma garantia de compra em tila 50% (Cinquenta por cento) da arrecadação prevista pelo artigo 15º, parágrafo 4º, da Constituição Federal, podendo, se necessários, proceder às operações de crédito legais e exigidas face à transação em preços;

Parágrafo III: - Fica o Sra. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito correspondente, valendo-se de recursos legais, para atender as despesas com a execução da presente lei, que terá sua vigência se estendendo a exercício de 1954.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953.